



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 92/2019	14/05/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 3327/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 1694/2019
ARQUIVO -		

DISPÕE FIXAÇÃO DE CARTAZ QUE FACILITE A ADOÇÃO DE ANIMAIS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DESTINADO A ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos do ramo de prestação de serviços e comércio destinado a animais, como pet shops, casas de ração, agropecuárias, clínicas veterinárias, deverão ofertar espaço adequado para afixação de cartaz que facilite a adoção de animais no âmbito do município do Rio Grande.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo deverá conter, de forma clara e visível, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, podendo conter ainda:

I - Dados de contato com a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - grupos, protetor identidade ou entidade responsável pela adoção;

II - endereço, imagem do animal, telefone e e-mail para contato com o voluntário ou ONG responsável pela causa animal.

III - informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Art. 2º Os animais deverão ser amparados pelos Termos de Adoção responsável prevista na Lei 7581/2014.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, anteriormente a sua entrada em vigor.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de Maio de 2019.


LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

JUSTIFICATIVA: A informação e a educação são peças fundamentais para que haja minimização dos casos de maus-tratos aos animais, desta forma acredito que através de divulgação nos estabelecimentos do ramo de prestadores de serviços podemos alcançar um número maior de adotante responsáveis, minimizando assim o abandono e maus-tratos com aqueles que não tem voz.

Autenticidade: imlsdgstc

